

Regulamento Orçamento Participativo

Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento do Orçamento Participativo das Escolas, publicado em anexo ao Despacho n.º 436-A/2017, de 6 de janeiro, encontra-se aberto o procedimento com vista à operacionalização do Orçamento Participativo no Agrupamento de Escolas de Pombal, adiante designado por OPAEP.

Artigo 1.º Objeto e âmbito

1. O presente regulamento aplica-se ao OPAEP e são abrangidos todos os alunos do 3.º ciclo do ensino básico (7.º, 8.º e 9.º anos) e do ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º anos).
2. O OPAEP visa estimular a participação cívica e democrática dos alunos, promovendo o espírito crítico, a educação para a cidadania, o diálogo, o respeito pelas diferentes escolhas, a mobilização coletiva em prol da melhoria das condições de ensino e de aprendizagem, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis.

Artigo 2.º Componente Orçamental

1. O montante global a afetar ao OPAEP é de 1.576 euros, distribuídos da seguinte forma:
 - a) Escola Secundária de Pombal: 1.076 euros (IVA incluído à taxa legal em vigor);
 - b) Escola Básica Marquês de Pombal: 500 euros (IVA incluído à taxa legal em vigor).
2. Os proponentes podem desenvolver atividades de angariação de fundos para os seus projetos, junto da comunidade local, no sentido da complementaridade do valor atribuído ao OPAEP.

Artigo 3.º Equipa de Coordenação

A equipa de coordenação do OPAEP é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Segundo adjunto do diretor, por delegação de competências, que coordena a medida;
- b) Coordenador de Estabelecimento da Escola Básica Marquês de Pombal.

Artigo 4.º Fases do Processo

1. O processo do OPAEP é composto por sete fases:
 - a) Divulgação pública dos procedimentos e prazos para apresentação de propostas;
 - b) Apresentação de propostas;
 - c) Análise Técnica das propostas;
 - d) Divulgação e sessões de esclarecimento dos projetos;
 - e) Votação dos projetos;
 - f) Anúncio público do projeto vencedor;
 - g) Planeamento e execução das medidas.

Regulamento Orçamento Participativo

Artigo 5.º

Divulgação pública dos procedimentos e prazos para apresentação de propostas

Até ao dia **31 do mês de janeiro de 2019**:

- a) Será afixada informação nos locais de estilo de cada uma das escolas envolvidas no OPAEP;
- b) Será divulgada informação no sítio do Agrupamento na Internet, bem como através dos diretores de turma.

Artigo 6.º

Apresentação de Propostas

1. A apresentação de propostas poderá ser feita diretamente na página do OPE (www.opescolas.pt), no separador “Inscrição” ou nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento, em **formulário próprio**, a disponibilizar para o efeito, **até ao dia 28 de fevereiro de 2019**.
2. As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário e identificam claramente uma melhoria pretendida nos edifícios da Escola Secundária de Pombal ou da Escola Básica Marquês de Pombal, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar.
3. As propostas devem:
 - a) Ser subscritas, individualmente, por um estudante proponente, ou em grupo, por um máximo de 5 estudantes proponentes;
 - b) Ser apoiadas por, pelo menos 5% dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico, num universo de 315 alunos, no edifício da Escola Básica Marquês de Pombal;
 - c) Ser apoiadas por, pelo menos 5% dos estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário, num universo de 1.076 alunos, no edifício da Escola Secundária de Pombal.
4. Após validação pela Direção do Agrupamento de Escolas de Pombal, as propostas serão enviadas para o Coordenador da medida que fará a respetiva análise técnica.

Artigo 7.º

Análise Técnica das Propostas

1. A análise técnica das propostas, decorre nos dias **8 e 9 de março de 2018**.
2. O coordenador da medida reúne com os proponentes das várias propostas, no sentido de clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados por esta medida, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.
3. A estrutura das propostas deverá incluir obrigatoriamente:
 - a) Nome do projeto e edifício;
 - b) Identificação do(s) proponente(s);
 - c) Área de melhoria identificada;
 - d) Descrição do projeto;

- e) Parcerias;
 - f) Valor estimado.
4. Podem ser objeto de exclusão, as propostas que não cumpram o disposto no n.º 2 do art.º 6.º deste aviso e que sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.
 5. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade, são transformadas em projetos e divulgadas nos locais de estilo em cada um dos edifícios escolares e na página WEB do agrupamento, acessível em <http://www.aepombal.edu.pt/>

Artigo 8.º **Divulgação e Sessões de Esclarecimento**

1. As sessões de divulgação e sessões de esclarecimento, decorrem de **12 a 21 de março de 2019** nos edifícios da Escola Básica Marquês de Pombal e no Edifício da Escola Secundária de Pombal.
2. Cada proponente deve definir a forma de apresentação / divulgação da sua proposta.
3. São expressamente proibidos atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

Artigo 9.º **Votação dos Projetos**

1. A votação dos projetos finalistas é feita no dia **22 de março de 2019 (Sexta-feira)**.
2. O Conselho Geral elabora o regulamento eleitoral e nomeia duas comissões eleitorais, uma para o edifício da EB Marquês de Pombal e outra no edifício da Escola Secundária de Pombal.
3. Para assegurar o regular funcionamento das mesas de voto, o Conselho Geral designará uma comissão eleitoral em cada escola integrante do OPAEP, constituída por um professor e cinco alunos.
4. Compete às comissões eleitorais:
 - a) Realizar a abertura das mesas de voto;
 - b) Garantir a possibilidade de todos os estudantes do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário votarem, em liberdade, na proposta da sua preferência;
 - c) Realizar a contagem dos votos, no dia em que decorre o ato eleitoral;
 - d) Realizar a apresentação pública dos resultados, no máximo, cinco dias úteis após a votação.
5. Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.

Artigo 10.º **Apresentação dos Resultados**

Os projetos mais votados serão apresentados publicamente no dia **29 de março de 2019** na página WEB do agrupamento.

Regulamento Orçamento Participativo

Artigo 11.º

Planeamento e execução das medidas

1. Até ao final do mês de maio, o Diretor e o Conselho Administrativo devem incluir a(s) proposta(s) vencedora(s) na sua programação de atividades, estudando a melhor forma de a executar.
2. A(s) proposta(s) vencedora(s) deve(m) ser executada(s) até **31 de dezembro 2019**;
3. Cabe ao Diretor e ao Conselho Administrativo zelar para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e seja assegurado o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos.

Artigo 12.º

Casos Omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação do presente regulamento serão resolvidas pelo Coordenador do OPAEP.

Pombal, Agrupamento de Escolas de Pombal, 24 de janeiro de 2019

O Diretor

Fernando Augusto Quaresma Mota

Fernando Augusto Quaresma Mota